



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro Piedade - SP - CEP 18.170-000

Telefone: (15) 3244-1377

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## ***COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO***

Processo CMP nº 7588/2020 - Projeto de lei nº 33/2020

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso de bem comum do povo e autoriza a implantação da rede coletora de esgotos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - conforme específica."

Senhor Presidente:

### **I - Exposição de matéria**

O projeto versa sobre a desafetação de área verde instituída a favor do Município de Piedade no loteamento denominado "Jardim Montenegro" - Bairro Cotianos, nesta cidade, com a finalidade de que seja implantada no local uma rede de tubulação de esgotos que servirá para interligação de esgotamento sanitário do núcleo habitacional situado em imóvel lindeiro e abaixo da área ora desafetada.

### **II - Parecer do relator**

Tendo em vista o apontamento realizado pela procuradoria jurídica desta Casa, conforme segue:

"[...]Todavia, tanto na mensagem quanto no corpo do projeto de lei, não está evidenciado que o intuito do projeto é alienar o bem público com encargo para a Sabesp, ou, em outra possível hipótese, se a intenção é realizar somente um convênio com a empresa pública estadual para a realização do sistema de coleta de esgoto. Ademais,



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro Piedade - SP - CEP 18.170-000

Telefone: (15) 3244-1377

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

tampouco está esclarecido se a realização da obra coletora de esgoto desnaturará a finalidade originária do imóvel (uso comum do povo). Pois, via de regra, essas obras são realizadas no subterrâneo e não afetam a utilização do terreno sobreposto. Destarte, com essas perguntas não respondidas, torna-se demasiadamente difícil adotar um posicionamento jurídico, visto que, conforme a resposta para cada uma dessas indagações, o quórum exigido para a aprovação do projeto é modificado.

Ressaltando ainda, caso o intuito seja apenas desafetar o imóvel público, tal procedimento, segundo a melhor doutrina, também pode ser realizado por ato administrativo, o que dispensaria a aprovação de lei a respeito [...].”

Solicitamos, então, uma consulta ao Chefe do Poder Executivo para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao intuito da matéria em análise e para possibilitar o prosseguimento de sua tramitação.

É o parecer,

Sala das comissões, 1º de outubro de 2020.

Samuel de Oliveira Guimarães

Presidente

José Anésio Xavier Lemes

Vice-Presidente

Benedito Alves dos Santos

Membro

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000  
Telefone: (15) 3244-1377  
Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)  
E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Ofício E - nº 116/2020



Piedade, 2 de outubro de 2020.

*Ao Exmo. Sr.  
José Tadeu de Resende  
Prefeito Municipal de Piedade – SP*

*Assunto: Projeto de lei nº 33/2020 (Poder Executivo) – "Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso de bem comum do povo e autoriza a implantação da rede coletora de esgotos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - conforme específica."*

*Senhor Prefeito:*

*Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. cópia do parecer preliminar da Comissão de Justiça e Redação quanto ao projeto de lei nº 33/2020 para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao intuito da matéria.*

*Sem mais para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

  
Daniel Dias de Moraes  
Presidente